

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1039/2014

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 01/2014

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 82.821.182/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo Licitatório, na modalidade de **Concorrência**, para a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações e com a Lei n. 1.850/2009 a qual autorizou a concessão do direito real de uso do bem público.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **11/09/2014**, até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:30** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

1.4. Não será aceito documentação e propostas entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. **Esta Licitação é do tipo maior lance ou oferta.**

2. OBJETO

2.1 Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público consistente na **EXPLORAÇÃO DA COPA E COZINHA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANGELO GIOTTO, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC**, conforme item a seguir relacionado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
001	27	MES	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E EXPLORAÇÃO DA COPA E COZINHA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANGELO GIOTTO, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC PARA OS DIAS DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

2.2. **O valor mínimo a ser considerado para lance será de R\$ 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente, equivalente a R\$ 120,66 (cento e vinte reais, sessenta e seis centavos) mensal.**

2.3. A presente Concessão de Direito Real de Uso e Exploração não terá custos ao Município de Romelândia/SC.

2.4 – A concessão de uso do imóvel acima especificado será pelo prazo especificado NO item 2.1 podendo ser prorrogado por mais 33 meses, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 60 meses.

2.5 - Cessado o período da concessão de uso, o imóvel, bem como os bens móveis reverterão ao uso do Município, sem que caiba qualquer direito à indenização.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação todas as Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, devidamente cadastradas ou que atendem a todas as condições exigidas para

cadastroamento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objeto social.

4 . DOS REQUISITOS EXIGIDOS

4.1 – Os participantes da presente licitação deverão atender aos requisitos constantes do item 5 adiante:

5 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. As proponentes deverão entregar, até a data e local mencionados no item 1.2 deste edital, 02 (dois) invólucros distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, contendo o primeiro – nº 01 – os **Documentos de Habilitação** e o segundo – nº 02 – **Proposta de Preços**.

5.2. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.3. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, em qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Não serão aceitos documentos entregues foto copiado em papel termo-sensível (fac-símile);

5.5. Toda documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

5.7. As cópias de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação dar-se-á através de documentos que deverão ser apresentados no envelope nº 1 - "DA HABILITAÇÃO", devendo ser protocolizado no Setor de Licitações até 09:00 horas do dia 11/09/2014 com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1039/2014
MODALIDADE: Concorrência Nº 001/2014
PROPONENTE

6.2 – Os documentos a que se refere o presente item consistir-se-ão em:

6.3- Para comprovação de **Habilitação Física**:

6.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4. Para comprovação de **Regularidade Fiscal**:

6.4.1. Certidão Negativa de Débito da Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;

6.4.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;

6.4.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda FEDERAL;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos FGTS (para pessoa jurídica);

6.4.5. Certidão Negativa de Débitos INSS (para pessoa jurídica);

6.4.6. Contrato Social (para pessoa jurídica);

6.4.7. Declaração expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme anexo III.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 2, “PROPOSTA”, devidamente lacrado e rubricado, deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1039/2014
MODALIDADE: Concorrência Nº 001/2014.
PROPONENTE

7.2 - A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, ASSINADA E RUBRICADA pelo proponente, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

7.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

7.4- Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7.5- Deverá ser cotado em moeda corrente nacional e com 2 DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, não sendo permitido o lance ser cotado em porcentagem.

7.6 - No caso de divergência entre os valores unitários e totais, erro de contas na planilha de preços, a CL se reserva o direito de conferi-los, prevalecendo, neste caso o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas por uma comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal, em observância aos seguintes procedimentos:

8.1.1. As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração, credenciamento e/ou autorização, com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.

8.1.2. O exame da documentação do invólucro nº 01 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação do proponente.

8.1.3. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como também os proponentes considerados impedidos e/ou inidôneos.

8.1.4. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02 – PROPOSTA.

8.1.5. Vencida a fase de habilitação, serão abertas as Propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.1.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8 666/93.

8.1.7. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declara vencedora a proponente que, tendo atendido todas as exigências do edital, apresentou o **Maior Lance ou Oferta**.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Cabem recursos dos atos praticados pela administração, nesta licitação, nos termos e prazos definidos no artigo 109 e seguintes da Lei Federal 8666/93 e posteriores atualizações;

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A Comissão de Licitação apresentará, depois de analisados os documentos de habilitação e abertas as propostas, ata circunstanciada da sessão de julgamento;

10.2 – A comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, e após a adjudicação submeterá os autos à autoridade competente para homologação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Permitir vistorias dos responsáveis técnicos da Prefeitura ao local concedido sempre que necessário, sendo vedado ao licitante impedir estas inspeções e obrigando-se a tomar as providências que forem exigidas nos laudos de vistoria do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

11.2 – Não dar destinação ao ramo de atividade, recebido em concessão, sob pena de extinção imediata do Termo de Concessão Celebrado;

11.3 - Conservar e efetuar todas as manutenções necessárias para a regular conservação do imóvel, benfeitorias existentes e dos bens móveis;

11.4 – Não paralisar as atividades, após seu início, sob pena da rescisão da concessão;

11.5 – Não alienar, ceder ou transferir os direitos no todo ou em parte, sem anuência expressa da Prefeitura Municipal de Romelândia/SC.

11.6 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer incidências fiscais emanadas dos poderes públicos, federais, estaduais e municipais, de qualquer natureza ou espécie, prêmios ou seguros, consumo de água, energia e demais despesas, que incidam ou venham a incidir sobre o estabelecimento ora concedido ou sobre a atividade do contratado, correrão por sua conta, exclusivamente, sem nenhuma responsabilidade do Município.

11.7 – Será expedido boleto bancário para pagamento do valor mensal a título de concessão, o qual deverá ser quitado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização, emitido pela Prefeitura Municipal de Romelândia.

11.8 – Fica vedada a concessão de uso e exploração da copa e cozinha quando da realização de bailes e shows.

11.9- Não vender bebida alcoólica para menor de idade.

11.10 - O horário de funcionamento do estabelecimento deverá obrigatoriamente encerrar as 00:00 horas, sob pena das penalidades constantes no presente Termo.

11.11 - O uso da copa e cozinha somente deverá ocorrer em dias e horários de realização de eventos organizados pelo Município.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Fazer a concessão de uso pelo período determinado ao vencedor do certame;

12.2 – Realizar vistorias no imóvel periodicamente;

12.3. Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Edital, os quais constarão minuciosamente em contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

13 – DO TERMO DE CONCESSAO DE USO

13.1 – O prazo para retirada e assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público será de 05 (cinco) dias, a contar da Homologação;

13.2 – Se a adjudicatária se recusar a firmar o termo, não aceitá-lo ou não retirá-lo no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, ou ainda, pela abertura de nova licitação, ficando o faltoso impedido automaticamente, de participar do novo processo licitatório, sem prejuízo das demais sanções legais e editalísticas, inclusive respondendo por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – No caso de descumprimento do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público decorrente da presente licitação, a adjudicatária será advertida e no caso de reincidência incorrerá na rescisão do Termo;

14.2 – Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, a Concessionária sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

14.2.1 – advertência;

14.2.2 – suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

14.2.3 – rescisão do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público;

14.2.4 – cancelamento do registro da declaração de idoneidade para participar de licitações;

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Em caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

15.2 – O não cumprimento dos itens, prazos, e das declarações firmadas na proposta, acarretará a imediata rescisão do contrato de Concessão do Direito de Uso do Imóvel com a reversão do mesmo, ao patrimônio público municipal, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa do devedor em caso de inadimplemento do valor mensal que será pago a título de concessão.

15.3 - Todas e quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, somente poderão ser feitas pela Concessionária no imóvel objeto desta Concessão com expressa concordância da Prefeitura, e ficarão automaticamente incorporadas ao Imóvel, desistindo a Concessionária de qualquer direito de retenção.

15.4 – As obrigações constarão de Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público a ser assinado pelas partes, após convocação pela Prefeitura, dentro do prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da Homologação, em conformidade com os termos desta Licitação e da proposta considerada vencedora;

15.5 – Assegura-se à Prefeitura, o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a indenização de qualquer espécie;

15.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, juntamente com a Comissão nomeada;

15.7 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, com Alan Antonio Balestrin, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15.8. Faz parte integrante deste edital de licitação:

15.8.1. ANEXO I – Minuta do Contrato;

15.8.2. ANEXO II – Modelo de Formulário de Cotação de Maior Lance/oferta;

15.8.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Menores;

Romelândia – SC, em 08 de agosto de 2014.

VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I

Processo Licitatório Nº 1039/2014

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro, nº 242, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. VALDOCI SAUL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, neste ato representada _____, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada no Município de _____, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n. 1850/2009 e Processo de Licitação Nº, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público consistente na EXPLORAÇÃO DA COPA E COZINHA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANGELO GIOTTO, MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC PARA OS DIAS DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público terá vigência de 27 (vinte e sete) meses, podendo ser prorrogado por mais 33 (trinta) e três meses, a critério da Administração, podendo ainda ser prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Cessado o período da concessão de uso, o imóvel, bem como os bens móveis reverterão ao uso do Município, sem que caiba qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público vincula-se aos termos da Concorrência Pública nº 001/2014, bem como, à proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O proponente vencedor deverá depositar o valor correspondente a concessão na conta 500-2, Agencia 5328-7, Banco do Brasil de Romelandia de titularidade da Prefeitura Municipal de Romelandia até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- Permitir vistorias dos responsáveis técnicos da Prefeitura ao local concedido sempre que necessário, sendo vedado ao licitante impedir estas inspeções e obrigando-se a tomar as providências que forem exigidas nos laudos de vistoria do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

– Não dar destinação ao ramo de atividade, recebido em concessão, sob pena de extinção imediata do Termo de Concessão Celebrado;

- Conservar e efetuar todas as manutenções necessárias para a regular conservação do imóvel, benfeitorias existentes e dos bens móveis;

– Não paralisar as atividades, após seu início, sob pena da rescisão da concessão;

– Não alienar, ceder ou transferir os direitos no todo ou em parte, sem anuência expressa da Prefeitura Municipal de Romelândia/SC.

- Todos os impostos, taxas, emolumentos, multas e quaisquer incidências fiscais emanadas dos poderes públicos, federais, estaduais e municipais, de qualquer natureza ou espécie, prêmios ou seguros, consumo de água, energia e demais despesas, que incidam ou venham a incidir sobre o estabelecimento ora concedido ou sobre a atividade do contratado, correrão por sua conta, exclusivamente, sem nenhuma responsabilidade do Município.

– Será expedido boleto bancário para pagamento do valor mensal a título de concessão, o qual deverá ser quitado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização, emitido pela Prefeitura Municipal de Romelândia.

– Fica vedada a concessão de uso e exploração da copa e cozinha quando da realização de bailes e shows.

- Não vender bebida alcoólica para menor de idade.

- O horário de funcionamento do estabelecimento deverá obrigatoriamente encerrar as 00:00 horas, sob pena das penalidades constantes no presente Termo.

- O uso da copa e cozinha somente deverá ocorrer em dias e horários de realização de eventos organizados pelo Município.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- Fazer a concessão de uso pelo período determinado ao vencedor do certame;

– Realizar vistorias no imóvel periodicamente;

- Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos previstos neste Edital, os quais constarão minuciosamente em contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS RECURSOS

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

– O não cumprimento dos itens e demais condições mencionadas e estipuladas na proposta, bem como das cláusulas do presente contrato implicará na advertência da Concessionária, e em caso de reincidência haverá a sua rescisão, independentemente de

notificação judicial ou extrajudicial, devendo a mesma entregar de imediato à Prefeitura o bem ora concedido, inteiramente livre e desembaraçado de qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for, assumindo o risco de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer em decorrência da retomada;

– O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito quando ocorrer dissolução ou extinção da entidade associativa, bem como não estiver sendo cumpridos os pagamentos dos funcionários, e os outros encargos pertinentes;

– Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, a Concessionária sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

– advertência;

– suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

– rescisão do contrato;

– cancelamento do registro da declaração de idoneidade para participar de licitações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– A Concessionária será notificada por escrito em caso de qualquer infração ao presente contrato;

– O não cumprimento dos itens, prazos, e das declarações firmadas na proposta, acarretará a imediata rescisão do contrato de Concessão do Direito de Uso do Imóvel com a reversão do mesmo, ao patrimônio público municipal, sem prejuízo de inscrição em dívida ativa do devedor em caso de inadimplemento do valor mensal que será pago a título de concessão.

- Todas e quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, somente poderão ser feitas pela Concessionária no imóvel objeto desta Concessão com expressa concordância da Prefeitura, e ficarão automaticamente incorporadas ao Imóvel, desistindo a Concessionária de qualquer direito de retenção, obrigando-se, ainda, a desfazer tais benfeitorias, se assim a Prefeitura o desejar, quando findo ou rescindido este instrumento;

– O pessoal contratado pela Concessionária, não terá qualquer vinculação trabalhista com a Prefeitura Municipal de Romelândia, ficando a mesma responsável pelos encargos dela decorrentes, bem como todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas advindas deste ato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, em 06/08/2014.

VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

Contratada

Testemunhas

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO MAIOR LANCE/OFERTA

Nome:

CPF:

Endereço:

Identidade:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
001	27	MES	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E EXPLORAÇÃO DA COPA E COZINHA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ANGELO GIOTTO, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC PARA OS DIAS DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO		

OBS: Valor Mínimo a ser cotado R\$ 120,66 (Cento e Vinte Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: _____ / _____ / _____.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.

CNPJ: 82.821.182/0001-26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.1039/2014

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001 / 2014.

DECLARAÇÃO

CNPJ/CPF, N.º: _____ (razão social na empresa) com sede na

(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Concorrência nº 001/2010, DECLARA expressamente que até a presente data, existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de 2.014.

assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

Representante Legal